

muta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. **Dever Geral de Informação sobre Participação na Companhia. Cláusula 48.** Adicionalmente às obrigações de divulgação de negociações relevantes previstas na regulamentação, qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas, que venha a deter, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou que ultrapasse 15% (quinze por cento) do capital social estará obrigada a divulgar imediatamente, mediante comunicação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, as mesmas informações exigidas pela regulamentação, sempre que, por meio de qualquer negociação ou operação, de qualquer natureza, passe a deter participação final que corresponda a mais 1% (um por cento) do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual, até o limite de 20% (vinte por cento) (i.e. sempre que tal Pessoa ou Grupo de Pessoas cruzar, para cima ou para baixo, os patamares de 15%, 16%, 17%, 18%, 19% e 20% do capital social da Companhia). **Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado. Cláusula 49.** O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta. **Cláusula 50.** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. **Cláusula 51.** Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto na Cláusula 52 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, sendo possível o pedido de nova avaliação de que trata o art. 4º-A da referida lei; e b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo Único.** Para fins da alínea (b) do caput, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro. **Cláusula 52.** A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada: a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; ou b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. **Parágrafo Único.** A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do caput, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **Cláusula 53.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicáveis. **Cláusula 54.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Capítulo IX. Arbitragem. Cláusula 55.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X. Disposições gerais. Cláusula 56.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrários aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais ou de órgão colegiado de deliberação da Companhia, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, qualquer que seja a alegação ou justificativa apresentada. **Cláusula 57.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral (i) deliberar sobre o processo de liquidação; (ii) nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação; e (iii) fixar a remuneração do liquidante e dos conselheiros fiscais. **Cláusula 58.** As regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes dos §§ 1º e 2º da cláusula 1a; §§ 2º e 3º da cláusula 21; §2º da cláusula 23; §3º da cláusula 31; e §3º da cláusula 42 deste Estatuto Social, bem como, em sua integralidade, as Cláusulas 19, 22, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. Por sua vez, o disposto no § 2º da Cláusula 5a somente terá eficácia a partir da data da entrada em vigor do contrato de escrituração a ser celebrado entre a Companhia e o escriturador, de modo que, até tal data, as ações de emissão da Companhia serão nominativas stricto sensu e sem valor nominal.

Id: 2294228

LIGHT ENERGIA S.A.CNPJ/MF nº 01.917.818/0001-36 - NIRE nº 333.0016560-6
Subsidiária Integral Light S.A.

Extrato da Arca da Light Energia S.A. ("Cia.") realizada em 18/12/2020, lavrada sob a Forma de Sumário. 1. Data, hora e local: 18/12/2020 às 13h, mediante videoconferência. **2. Presentes:** Os membros Firmino F. S. Neto, presidente da mesa, David Zylbersztajn, Carlos M. Ferreira, Carlos A. da Cruz, Carlos da C. P. Júnior, Hélio P. Ferraz, Patrícia G. M. de A. Bentes, Reynaldo P. Filho e Ricardo R. de Pinho. Compareceu, também, sem participar das votações a Sra. Nathaly G. S. Abreu, convidada para secretariar os trabalhos. **3. Assuntos Tratados - Deliberações:** 3.1. **Eleição do Diretor de Relações com Investidores. 3.1.1. Diretoria da Light Energia S.A.** O Conselho, por 8 votos favoráveis e um 1 contra do Conselheiro Carlos M. Ferreira, deliberou eleger para o cargo de DRI da Cia. o Sr. Roberto C. Barroso, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº MG 10.190.739, expedida pela PC/IMG e inscrito no CPF nº 013.011.556-83, com domicílio comercial à Av. Marechal Floriano nº. 168, Centro, cidade do RJ, estado do RJ, CEP 20080-002 para cumprir o prazo remanescente do mandato dos demais diretores, a encerrar-se em 31.08.2021. **3.1.2. Atual composição da Diretoria da Light Energia S.A.** O Presidente do Conselho de Administração da Cia. esclareceu que a **Diretoria** ficou assim constituída: - Diretor Presidente: Raimundo N. A. de Castro; - Diretor de Relações com Investidores: Roberto C. Barroso; - Diretora: Alessandra G. D. Amaral; - Diretora: Carla F. Medrado; - Diretora: Déborah M. R. Brasil; - Diretor: Roberto C. Barroso. **3.2. Aprovação da Nova Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários.** O Conselho

aprovou, por unanimidade, nova Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002, a qual estabelece novo canal de divulgação de qualquer ato ou fato relevante da Cia., que passará, a partir da presente data, a ser realizada por meio de portal de notícias com página na Internet, conforme autorizado pela Instrução CVM nº 547/2014. Declaro que a presente é um extrato da ata da RCA da Light Energia S.A. realizada no dia 18/12/2020, às 13h, mediante videoconferência. Nathaly G. S. Abreu - Secretária da Reunião. Jucerja nº 3994102 em 06/01/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2294029

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46 - NIRE nº 333.0010644-8
Cia. Aberta

Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

Extrato da ARECA da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Cia." ou "Light S.E.S.A.") realizada em 23/11/2020, lavrada sob a forma de sumário. 1. Data, hora e local: 23/11/2020 às 12, mediante videoconferência. **2. Presentes:** Os membros efetivos do Conselho de Administração Firmino F. S. Neto, presidente da mesa, David Zylbersztajn, Carlos M. Ferreira, Carlos A. da Cruz, Carlos da C. P. Júnior, Hélio P. Ferraz, Patrícia G. M. de A. Bentes, Reynaldo P. Filho e Ricardo R. de Pinho. Compareceu, também, sem participar das votações a Sra. Nathaly G. S. Abreu, convidada para secretariar os trabalhos. **3. Assuntos Tratados - Deliberações:** 3.1. **Eleição de novo membro para o cargo de Diretor Estatutário da Light - Serviços de Eletricidade S.A.. 3.1.1. Diretoria da Light - Serviços de Eletricidade S.A.:** O Conselho de Administração da Cia., por unanimidade, com a abstenção de voto dos Conselheiros Carlos da C. P. Júnior e Reynaldo P. Filho, deliberou eleger para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Cia. a Sra. Carla F. Medrado, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 66.891.258-3, expedido por SSP/SP e inscrita no CPF nº 218.348.902-25, com domicílio comercial à Av. Marechal Floriano nº 168, Centro, cidade do RJ/RJ, CEP 20080-002 para cumprir o prazo remanescente do mandato dos demais diretores, a encerrar-se em 31.08.2021. **3.1.2. Atual composição da Diretoria da Light - Serviços de Eletricidade S.A.:** O Presidente do Conselho de Administração esclareceu que a **Diretoria da Light - Serviços de Eletricidade S.A.** ficou assim constituída: - Diretor Presidente: Raimundo N. A. de Castro; - Diretor de Relações com Investidores (interino): Roberto C. Barroso; - Diretora: Alessandra G. D. Amaral; - Diretora: Carla F. Medrado; - Diretor: Dalmer A. de Souza; - Diretora: Déborah M. R. Brasil; - Diretor: Marcus A. Pimenta; - Diretor: Roberto C. Barroso. Declaro que a presente é um extrato da ARECA da Light - Serviços de Eletricidade S.A. realizada no dia 23.11.2020, às 12h, mediante videoconferência. Nathaly G. S. Abreu - Secretária da Reunião. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, certifico o deferimento em 07/12/2020, e o registro sob o número 00003979847 em 07/12/2020. Bernardo F.S. Berwanger, Secretário Geral.

Id: 2294222

LIGHT ENERGIA S.A.CNPJ/MF nº 01.917.818/0001-36 - NIRE nº 333.0016560-6
Subsidiária Integral Light S.A.

Extrato da ARECA da Light Energia S.A. ("Cia." ou "Light Energia") realizada em 23/11/2020, lavrada sob a forma de sumário. 1. Data, hora e local: 23/11/2020 às 13h, mediante videoconferência. **2. Presentes:** Os membros efetivos do Conselho de Administração Firmino F. S. Neto, presidente da mesa, David Zylbersztajn, Carlos M. Ferreira, Carlos A. da Cruz, Carlos da C. P. Júnior, Hélio P. Ferraz, Patrícia G. M. de A. Bentes, Reynaldo P. Filho e Ricardo R. de Pinho. Compareceu, também, sem participar das votações a Sra. Nathaly G. S. Abreu, convidada para secretariar os trabalhos. **3. Assuntos Tratados - Deliberações:** 3.1. **Eleição de novo membro para o cargo de Diretor Estatutário da Light Energia S.A. 3.1.1. Diretoria da Light Energia S.A.** O Conselho de Administração da Cia., por unanimidade, com a abstenção de voto dos Conselheiros Carlos da C. P. Júnior e Reynaldo P. Filho, deliberou eleger para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Cia. a Sra. Carla F. Medrado, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 66.891.258-3, expedido por SSP/SP e inscrita no CPF nº 218.348.902-25, com domicílio comercial à Av. Marechal Floriano nº. 168, Centro, cidade do RJ/RJ, CEP 20080-002 para cumprir o prazo remanescente do mandato dos demais diretores, a encerrar-se em 31.08.2021. **3.1.2. Atual composição da Diretoria da Light Energia S.A.** O Presidente do Conselho de Administração esclareceu que a **Diretoria da Light Energia S.A.** ficou assim constituída: - Diretor Presidente: Raimundo N. A. de Castro; - Diretor de Relações com Investidores (interino): Roberto C. Barroso; - Diretora: Alessandra G. D. Amaral; - Diretora: Carla F. Medrado; - Diretora: Déborah M. R. Brasil; - Diretor: Roberto C. Barroso. Declaro que a presente é um extrato da ARECA da Light Energia S.A. realizada no dia 23.11.2020, às 13h, mediante videoconferência. Nathaly G. S. Abreu - Secretária da Reunião. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, LIGHT ENERGIA S/A, certifico o deferimento em 09/12/2020, e o registro sob o número 00003982325 em 10/12/2020. Bernardo F.S. Berwanger, Secretário Geral.

Id: 2294212

PORTAL DO PIRAPITINGA EMPREENDIMENTO**IMOBILIÁRIO - SPE LTDA**

CNPJ/MF nº 27.828.164/0001-68 - NIRE: 33.210.358.332

ATA DE REUNIÃO PARA REDUÇÃO DE CAPITAL

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30/11/2020), reuniram-se na sede da sociedade PORTAL DO PIRAPITINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - SPE LTDA, na cidade de Resende - RJ, à Rua Abel Rodrigues Pontes, nº 67 - Sala 716/717 - Jardim Jalisco, CEP: 27.510-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.828.164/0001-68, registrada junto na JUCERJA sob o NIRE 33.210.358.332, em sessão de 26/05/2017, os sócios representando a totalidade do capital social, GR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede em Resende - RJ, na Rua Abel Rodrigues Pontes, nº. 67, sala 716, Jardim Jalisco, CEP: 27.510-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.757.518/0001-70, registrada na JUCERJA sob o nº. 33210086405, em sessão de 30/11/2015, representada por seus administradores GUSTAVO RAMOS FABRI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Resende - RJ, à Avenida Professor Darcy Ribeiro, nº. 100 - Condomínio Limeira Tennis Clube, lote D23/24, Mirante das Agulhas, CEP: 27.524-500, portador da CNH nº. 03235604696, expedida pelo DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF nº. 101.915.148-02 e ROGERIO ADUM ARAUJO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Avenida Vieira Souto, nº. 336 - Apto. 403, Ipanema, CEP: 22.420-004, portador da CNH nº. 00387487260, expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF/MF nº. 236.105.306-34; LUANA M SILVA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede em Resende - RJ, na Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, nº. 680 - Sala 1 - Quadra A - Lote B, Liberdade, CEP: 27.521-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.788.534/0001-06, registrada na JUCERJA sob o nº. 33600603188, representada por sua titular LUANA MOREIRA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Resende - RJ, à Rua Sete, nº. 144, Boa Vista II, CEP: 27.521-490, portadora da cédula de identidade nº. 21.967.491-8 e inscrita no CPF/MF nº. 059.614.497-00 e ALCEDIR NUNES DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Avenida Lucio Costa, nº. 3.500 - Apto. 402 - Bloco 2, Barra da Tijuca, CEP: 22.630-010, portador da CNH nº. 00095729986, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº. 255.778.087-15, para deliberarem sobre a redução do capital social nos termos do art. 1082 inciso II do Novo Código Civil, observando - se o artigo 1.184 e seus parágrafos, resolvem reduzir o capital social que atualmente é de R\$ 5.333.333,33 (cinco milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e

trinta e três centavos), para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em virtude do capital social estar excessivo ao objeto social da empresa, sendo a proposta aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, lavrando - se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Resende, 30 de novembro de 2020.

GR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Representada por Gustavo Ramos Fabri e Rogerio Adum Araujo
LUANA M SILVA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS - EIRELI****Representada por Luana Moreira Silva
ALCEDIR NUNES DE SOUZA**

Id: 2294102

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46 - NIRE nº 333.0010644-8
Cia. Aberta - Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

Extrato da Ata da ARECA da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Cia.") realizada em 09/12/2020, lavrada sob a forma de sumário. 1. Data, hora e local: 09/12/2020 às 17h, mediante videoconferência. **2. Presentes:** Os membros efetivos do Conselho de Administração, Firmino F. S. Neto, presidente da mesa, David Zylbersztajn, Carlos M. Ferreira, Carlos A. da Cruz, Carlos da C. P. Junior Hélio P. Ferraz, Patrícia G. M. de A. Bentes, Reynaldo P. Filho e Ricardo R. de Pinho. Compareceu, também, sem participar das votações, a Sra. Nathaly G. S. Abreu, convidada para secretariar os trabalhos. **3. Assuntos para deliberação:** 3.1. **Alteração na composição da Diretoria Executiva da Light Serviços de Eletricidade S.A.** O Conselho de Administração da Cia., por unanimidade, deliberou o seguinte: I- Destituir do cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Dalmer A. de Souza e eleger o Sr. Thiago F. Guth, brasileiro, engenheiro electricista, portador da C.I. nº. 0868696803, expedida por SSP/BA e inscrito no CPF nº. 694.710.021-68, com domicílio comercial na Av. Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, RJ/RJ, CEP 20.080-002 para cumprir o prazo remanescente do mandato dos demais diretores, a encerrar-se em 31.08.2021; e II- Destituir do cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Marcus A. Pimenta e eleger o Sr. Daniel C. Negreiros, brasileiro, engenheiro electricista, portador da C.I. nº. 90002215832, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF nº. 768.411.893-53, com domicílio comercial na Av. Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, RJ/RJ, CEP 20.080-002 para cumprir o prazo remanescente do mandato dos demais diretores, a encerrar-se em 31.08.2021. O Conselho de Administração registrou seu agradecimento ao Sr. Dalmer A. de Souza e ao Sr. Marcus A. Pimenta, ressaltando a competência na condução dos cargos exercidos. **3.1.1. Composição da Diretoria da Light Serviços de Eletricidade S.A.** O Presidente do Conselho de Administração esclareceu que a **Diretoria da Light Serviços de Eletricidade S.A.** ficou assim constituída: - Diretor Presidente: Raimundo N. A. de Castro; - Diretor de Relações com Investidores (interino): Roberto C. Barroso; - Diretora: Alessandra G. D. Amaral; - Diretora: Carla F. Medrado; - Diretor: Daniel C. Negreiros; - Diretora: Déborah M. R. Brasil; - Diretor: Roberto C. Barroso; - Diretor: Thiago F. Guth. Declaro que a presente é um extrato da ARECA da Light Serviços de Eletricidade S.A. realizada no dia 09.12.2020, às 17h, mediante videoconferência. Nathaly G. S. Abreu - Secretária da Reunião. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Light Serviços de Eletricidade S/A, certifico o deferimento em 23/12/2020, e o registro sob o número 00003989923 em 23/12/2020. Bernardo F. S. Berwanger, Secretário Geral.

Id: 2294223

TANQUE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 35.687.970/0001-91 NIRE 333.0033349-5

Ata da AGE realizada em 18/01/21. I. Data, Hora e Local: no dia 18/01/21, às 10h, na sede social da Cia., na Rua Alcindo Guanabara, 25/1804, Centro/RJ ("Cia." ou "Emissora"). **II. Convocação e Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Cia., em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do §4º, do Art. 124, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Presidida por Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque e secretariada por Felipe Franco da Silveira. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a emissão, pela Cia., de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, no montante total de R\$ 150.000.000,00 ("Emissão"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM ("CVM") nº 476, de 16/01/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme condições a serem previstas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Tanque Participações S.A." a ser celebrado entre a Cia. e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização para a diretoria e os representantes legais da Cia., após a Conclusão da Aquisição FVO (conforme definido abaixo) e observando-se o Prazo para Constituição das Garantias Adicionais (conforme definido abaixo), conforme o caso, celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo) e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo), do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) e do aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; (iii) a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Cia. negociem os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão, da Oferta e à constituição das Garantias Reais (conforme definido abaixo) e das Garantias Adicionais (conforme definido abaixo), bem como para contratar todos os prestadores de serviço necessários para tanto, observado o disposto nesta ata; (iv) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria e pelos representantes legais da Cia. relacionados às matérias acima; e (v) a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do Art. 130, da Lei das S.A.. **V. Deliberações:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pelo acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Cia.: (i) aprovar a Emissão e a Oferta pela Cia., nos seguintes termos e condições: (a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**"); (c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 150.000 Debêntures ("**Debêntures**"); (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (e) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (f) **Data de Emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 25/01/21 ("**Data de Emissão**"); (g) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de 5 anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 25/01/26 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, aquisição facultativa das Debêntures e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (h) **Tipo, Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UOV ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures objeto da